



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 4786-2016

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho e Márcia Andrea Farias da Silva e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando a política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição, instituída pela Resolução 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a linha de atuação estabelecida pelo CNJ, no inciso V do artigo 2º da Resolução 194, de governança colaborativa de fomento à participação de magistrados na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com resultados institucionais;

Considerando a necessidade de atualizar e aperfeiçoar a estrutura organizacional da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, como forma de garantir a eficiência, a qualidade, a regularidade e a presteza no exercício das funções legais e das atribuições normativas da Corregedoria;

Considerando a necessidade de maior transparência, efetividade e alinhamento das ações estratégicas da Corregedoria ao Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Considerando a relevância do aprimoramento do modelo de gestão participativa;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4786-2016;

RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Instituir o Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria, o qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Comissão de Assessoramento Administrativo;
- b) Comissão de Assessoramento Judicial;
- c) Comissão de Assessoramento Parlamentar.

§ 1º Cada comissão será composta por três Magistrados, eleitos por votação direta entre os Magistrados de Primeiro e de Segundo Graus, a partir da lista de inscrição, sendo o processo eleitoral de responsabilidade da Corregedoria Regional.

§ 2º A eleição dos membros das comissões, realizar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias após a eleição dos Desembargadores que comporão a Administração deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 3º O mandato dos membros das comissões coincidirá com o mandato dos Desembargadores integrantes da Administração do Tribunal Regional do Trabalho.

§ 4º Será indicado um suplente para cada membro do Comitê ora instituído, com base nos mesmos critérios previstos no § 1º, deste

artigo.

§ 5º Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.

§ 6º O Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria poderá encaminhar ao Corregedor eventuais solicitações de participação de colaboradores eventuais, bem como de auxílio técnico e operacional, a ser prestado pelas unidades administrativas deste Tribunal, sendo ainda viável a designação de equipe fixa de apoio às suas atividades.

§ 7º Os membros, seus suplentes e participantes, mencionados neste artigo, serão nominados em Portaria específica, a qual, ainda, designará um secretário para acompanhar e registrar as atividades do Comitê.

Art. 2º O Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria tem como objetivo primordial promover os interesses institucionais da Justiça de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, junto à Corregedoria Regional no seu âmbito de competência e atribuições, podendo para tanto, requerer, sugerir, elaborar e apresentar livremente, idéias, políticas, normas e todas as demais ações voltadas à promoção do presente objetivo, utilizando para tanto todos os meios e recursos democráticos para o debate dos temas submetidos a este Comitê para estudo da viabilidade de sua implantação e efetividade.

Art. 3º A comissão de Assessoramento Administrativo tem como objetivos e atribuições:

I – auxiliar o Corregedor na definição das políticas, diretrizes e validação do plano anual de atuação da Corregedoria Regional, a partir da perspectiva sistêmica e em compatibilidade com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - auxiliar o Corregedor na definição da programação de iniciativas (projetos, ações e programas) a serem desenvolvidas na Secretaria da Corregedoria e na Justiça de Primeira Instância, para cumprimento das políticas, diretrizes e metas de gestão;

III - pronunciar-se, quando solicitado pelo Corregedor Regional, sobre os expedientes em tramitação na Corregedoria, assim como questões técnicas pertinentes à sua esfera de atuação.

Art. 4º A comissão de Assessoramento Judicial tem como objetivos e atribuições:

I - auxiliar o Corregedor na elaboração dos planos de ação para acompanhamento das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas institucionais afetas à Justiça de Primeira Instância, consignadas no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - pronunciar-se, quando solicitado pelo Corregedor Regional, sobre os expedientes em tramitação na Corregedoria, que impliquem definição ou modificação de orientações e atos normativos, de caráter geral, para o regular funcionamento dos serviços judiciais, assim como questões técnicas pertinentes à sua esfera de atuação, objetivando a correta execução das funções legais e normativas da Corregedoria Regional.

Art. 5º A comissão de Assessoramento Parlamentar tem como objetivos e atribuições:

I – propor e acompanhar políticas e diretrizes relativas ao relacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região com órgãos do Poder Legislativo e acompanhar a tramitação de matérias de interesse da Corregedoria Regional;

II - planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de

intercâmbio de informações da Corregedoria Regional com órgãos do Poder Legislativo relativas a sua área de atuação;

III - divulgar junto aos órgãos do Poder Legislativo, com o apoio da Seção de Comunicação Social, as atividades e os resultados da atuação da Corregedoria Regional.

Art. 6º O Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, e extraordinariamente, por convocação do Corregedor Regional.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A primeira eleição para composição dos membros das comissões realizar-se-á no prazo de até sessenta dias contados da publicação da presente Resolução e o mandato coincidirá com o término da atual Administração deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2016 12:03:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 06B6D27ED9.79EB894E93.4C09A96911.9921461C81